

Memorando nº 1622/19 – SETTRA/GAB

Em 09 de Setembro de 2019.

De: Eduardo Pompeiano Facio
Secretário de Transporte e Trânsito
SETTRA

Para: Carlos Alberto Ramos de Faria
Secretário de Governo
SG

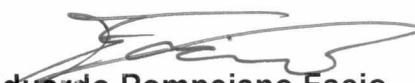
Assunto: Informação (Presta).
Referência: Memorando 8289/2019/SG
Documentos em anexo (RS 35229)
PI. 145/19

Prezado Senhor,

Em resposta à solicitação presente no expediente em anexo, encaminhamos resposta dada pelo setor técnico desta Secretaria.

À inteira disposição para maiores esclarecimentos, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Eduardo Pompeiano Facio
Secretário de Transporte e Trânsito

RECEBIDO EM
09/09/19
PROTOCOLADO
HORA 15:40
Bul

Dados do atendimento número: 35229

Status: resposta_usuario

Especialidade: Transporte - DTP

Assunto: Ônibus

Sub Assunto: Outros

* **Tipo de solicitação:** Solicitação

Data de entrada: 06/09/2019

Horário de entrada: 11:19

* **Fonte:** documento

Nº do documento 1: Memorando 8229/2019/SG

Nº do documento 2: Prot. 4757

Nº do documento SOU: Enc. à SG através do Memo 1622/19-SETTRA/GAB

* **Prioridade:** Urgente

Descrição do atendimento:

Descrição:

Solicita informações acerca das sobras dos valores em pecúnia que ficam retidos junto à Cinturb dos cartões do vale transporte dos trabalhadores, conforme documento digitalizado.

Resposta final do atendimento:

Resposta:

Primeiramente é importante ressaltar que de acordo com o § 1º do art. 44 do decreto nº 12.344/2015, as concessionárias do sistema de transporte coletivo urbano, ficarão responsáveis pela comercialização, emissão e distribuição dos cartões e dos créditos, devendo cadastrar todos os usuários, respeitando, em cada caso a legislação municipal vigente.

E ainda visando facilitar a aquisição dos créditos, os parágrafos 2º e 3º do art.44 estabelecem que concessionárias deverão proceder à implantação de uma rede de pontos de vendas de créditos, inclusive via internet e outros meios que venham a facilitar a aquisição de créditos e ainda que poderão firmar contratos com estabelecimentos bancários, comerciais e similares visando a ampliação da rede mencionada no parágrafo anterior, a facilidade dos usuários do sistema como um todo.

O art. 49 do decreto nº 12.344/2015 estabelece que os cartões inteligentes conterão crédito correspondente ao valor monetário adquirido. E ainda de acordo com o § 1º O valor monetário contido em cada cartão não excederá o equivalente a 400 (quatrocentas) vezes o valor da tarifa vigente.

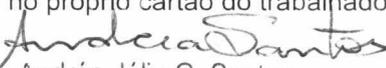
Considerando que são as concessionárias que comercializam os créditos, a Secretaria de Transportes e Trânsito não tem a informação do valor não utilizado pelo trabalhador que fica retido nos cartões do vale transporte dos trabalhadores.

Informamos que somente os trabalhadores tem acesso ao extrato do cartão do vale transporte, onde esta disponível o valor total creditado e o valor gasto pelo mesmo. O valor não utilizado é retido no próprio cartão do trabalhador.

Classificação: indeferido

Página 1 de 2 - USUARIO: FABIANA SANTOS,

SPIT - SETTRA ATENDE 2019 - Secretaria de Transportes e Trânsito - Gerado em: 06/09/2019 às 17:31:44.


Andréa Júlia G. Santos
Gerente do Departamento
de Transporte Público
SETTRA/SSMU/DTP



Dados do Ônibus

Linha: 0

Carro: 0

Dados do solicitante 1:

Nome completo: Vereador Juraci Scheffer

Tipo de solicitante: Vereador/SG

Sexo: Masculino

CPF: 558.189.516-34

Telefone: (32)3691-4723